



Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

O arquivo deverá ser enviado para correção em PDF.

Módulo 3 – Segurança do Tráfego Aquaviário

Atividade de grupo – Estudo de caso

Grupo:

Nomes:

1) CF Ewerton Calfa;

(Integrantes que contribuíram na solução do caso)

- 2) CF Jorge Luiz;
- 3) CC(RM1-T) Arilmes Neves;
- 4) CT(Md) Carlos Eduardo;
- 5) 2T(RM2-T) Italo Montenegro; e
- 6) GM(RM2-Md) Emanoel Veras.

Espaço reservado para registro:

Pesquisas solicitadas e solução do caso (os textos em encarnado e tachado deverão ser retirados do Regimento Interno da Capitania dos Porto do Maranhão (RI-CPMA), bem como os textos em azul deverão ser incluídos): 1) GVI, CP-03.

- 2) Assessoria de Gestão Ambiental, CP-08.
- 3) Departamento do Ensino Profissional Marítimo, CP-10. Sugestão de aprimoramento:





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT "Art.42 Ao Departamento do Ensino Profissional Marítimo (CP-10) compete, especificamente: II - supervisionar as atividades do Ensino Profissional Marítimo (EPM), na área de jurisdição da CPMN, e cumprir as supervisionar o cumprimento das atividades previstas no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM); XI - planejar adestramentos no âmbito do Departamento; e XII - elaborar e manter atualizado o Programa de Recursos do Departamento:; XIII - elaborar sugestões de aprimoramento do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) a serem encaminhadas à DPC, via cadeia de Comando: e XIV - emitir Certificado de Habilitação após os cursos e estágios do SEPM." Justificativa: a) Inciso II:





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

A tarefa de cumprir as atividades previstas no PREPOM estava em duplicidade com o Art.43, I de competência específica da CP-11, com a alteração o CP-10 passa a supervisionar as atividades, previstas no PREPOM, executadas pela CP-11.

O Art.95, I do RI-CPMA estabelece que compete aos Chefes de Departamento supervisionar as atividades de seus respectivos Departamentos. Assim, embora não tenha sido encontrada Lei ou Norma que proíba a duplicidade de competências nos Regimentos Internos das Capitânias, para evitar possíveis divergências administrativas, o Grupo entendeu como melhor redação seguir o previsto no inciso I do Art.95, pois como a CP-11 faz parte do CP-10 compete ao Chefe desse Departamento supervisionar aquela Divisão.

b) Inciso XI:

Correção ortográfica.

c) Inciso XII:

Correção ortográfica.

d)Inciso XIII:

O artigo 3º da Lei nº 7.573/1986, dispões que o EPM deve ser um processo contínuo, progressivo, atualizado e aprimorado.

O item 2.16 da NORMAM-30/DPC, estabelece que o Relatório de Cursos de Aquaviários (RECO) destina-se a oferecer informações essenciais ao controle e ao aperfeiçoamento do EPM, e que cabe ao Órgão de Execução (OE) do SEPM que realizou o curso ou, no caso de Entidade credenciada, pelo OE a ela vinculado, elaborar e enviar à DPC, ao término de cada curso. O RECO é





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

elaborado com base nos Relatórios de Disciplina e nos questionários Pedagógico e se destina ao aprimoramento do EPM.

A CPMA como OE do SEPM deve contribuir com o aprimoramento do EPM conforme previsto na Lei e Norma acima mencionado, devido a isso o Grupo entende como pertinente incluir essa atribuição na relação de competências da CP-10.

e) Inciso XIV:

O Art. 16 da Lei nº 7573/1986 dispõe que os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos e organizações da Marinha que ministram cursos do EPM, registrados na forma da legislação federal específica, terão validade nacional e internacional, com a respectiva equivalência ou equiparação a cursos civis.

O item 4.15 da NORMAM-30/DPC, estabelece que ao concluírem cursos do SEPM com aproveitamento, os alunos receberão um certificado, emitido pelo OE, conforme estabelecido no currículo de cada curso e nas disposições contidas nas NORMAM-13/DPC, habilitando o portador a exercer as funções indicadas no referido documento ou conforme autorizado pela legislação nacional.

Sendo assim, também é uma atribuição da CPMA, enquanto OE, emitir os Certificados mencionados nas referências acima, entendendo o Grupo ser essa uma atribuição de competências da CP-10.

4) Divisão de Ensino, CP-11.

Sugestão de aprimoramento:





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT "Art.43 À Divisão de Ensino (CP-11) compete, especificamente:
II - propor a realização de cursos para aquaviários; e
III – administrar a biblioteca e o arquivo técnico;
IV - incluir a Proposta de Curso do EPM (PCE) no Sistema de
Gerenciamento do Ensino Profissional Marítimo (SISGEPM) ao receber demanda
de curso não previsto no PREPOM por Entidade autorizada a solicitar curso
extra ao Fundo de Desenvolvimento do EPM (FDEPM). Concomitantemente,
transmitir mensagem à DPC, via cadeia de Comando, Conforme
NORMA-30/DPC;
V – credenciar Entidades Extra-MB para ministrar cursos do EPM."
Justificativas:
a) Inciso II:
Correção ortográfica.
b) Inciso III:
Correção ortográfica.
c) Inciso IV:
O Art. 8° da Lei n° 7576/1986 dispõe que os cursos do EPM poderão ser
ministrados, a critério da DPC, em organizações estranhas à Marinha,
específicas ou não de ensino, com os recursos do FDEPM.





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

O item 1.10.3 da NORMAM-30/DPC, ao regulamentar o referido Art. 8º, estabelece que a modalidade de cursos Extra-FDEPM não previstos no PREPOM-Aquaviários, realizados de forma complementar, mediante aprovação da DPC de proposta formulada por Entidades interessadas, e encaminhada por OE do SEPM, via cadeia de comando, acompanhada do respectivo parecer. Neste caso, ao ser demandado por Entidades autorizadas a solicitar cursos Extra-FDEPM, o OE deverá considerar a possibilidade de realizar curso não previsto no PREPOM, inicialmente, na modalidade Extra-PREPOM (custeado pelo FDEPM) e encaminhar a solicitação à DPC, via cadeia de Comando, com suas devidas justificativas para análise.

A CPMA, como OE do SEPM, deve cumprir as tarefas atribuídas pela NORMAM-30/DPC a esses órgãos, neste caso, a tarefa foi atribuída a CP-11 por ser diretamente relacionada com a Divisão de Ensino.

d) Inciso V:

O Art. 14 da Lei nº 7576/1986 dispõe que cabe à DPC exercer a orientação normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica das instituições extra-Marinha credenciadas em relação ao EPM.

O item 1.14.1 da NORMAM-30/DPC, ao regulamentar o referido Art.14, estabelece que durante todo o processo de credenciamento de Entidades Extra-MB para ministrar cursos do EPM, até o término dos cursos, as Entidades ficarão vinculadas a um OE com jurisdição na área de atuação da Entidade Extra-MB que ministrará o curso. Essa OE será responsável pela fiscalização do estabelecido pela referida NORMAM, bem como prestar assistência à empresa





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

para dirimir dúvidas, envio de documentos ou qualquer outro apoio que se fizer necessário para o bom andamento dos cursos.

A atribuição foi dada a CP-11 por tratar-se de tarefa diretamente relacionada com a execução dos cursos do EPM e por entendermos que essa Divisão deve ser responsável por esse tipo de tarefa.

- 5) Seção de Aguaviários, CP-11.1.
- 6) Seção de Portuários, CP-11.2.
- 7) Divisão de Habilitação, CP-12.
- 8) Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário, CP-20.
- 9) Divisão de Cadastro, CP-21.
- 10) Seção de Cadastro de Embarcações, CP-21.1.
- 11) Seção de Despachos e Práticos, CP-21.3.
- 12) Divisão de Inspeção Naval e Vistorias, CP-22.
- 13) Seção de Inspeção Naval, CP-22.1.

Sugestão de aprimoramento:

- 14) Seção de Vistorias, CP-22.2.
- 15) Seção de Controle de Autos, CP-22.3.

Fontes pesquisadas:

1) GVI, CP-03:





Estágio Preparatório para Oficiais Designados para Capitanias, Delegacias e Agências ESPOC-03/2022

FOLHA DE RESPOSTA DO GRUPO FOXTROT

- 2) Assessoria de Gestão Ambiental, CP-08:
- 3) Departamento do Ensino Profissional Marítimo, CP-10:

Portaria nº 2-CPMA72019 - Regimento Interno da Capitânia dos Portos do Maranhão;

Lei nº 7.573/1986: e

NORMAM-30/DPC.

4) Divisão de Ensino, CP-11:

Lei nº 7.573/1986; e

NORMAM-30/DPC.

- 5) Seção de Aquaviários, CP-11.1:
- 6) Seção de Portuários, CP-11.2:
- 7) Divisão de Habilitação, CP-12:
- 8) Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário, CP-20; 9) Divisão de Cadastro, CP-21:
- 10) Seção de Cadastro de Embarcações, CP-21.1:
- 11) Seção de Despachos e Práticos, CP-21.3:
- 12) Divisão de Inspeção Naval e Vistorias, CP-22:
- 13) Seção de Inspeção Naval, CP-22.1:
- 14) Seção de Vistorias, CP-22.2:
- 15) Seção de Controle de Autos, CP-22.3: